



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

PROJETO DE LEI APROVADO Nº 073/2019

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO
BAIRRO BEIJA FLOR, DISTRITO DE
MORAES ALMEIDA-ITAITUBA-PA, E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, aprova e o Prefeito Municipal VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, sanciona e publica a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado o **BAIRRO BEIJA FLOR**, Distrito de Moraes Almeida-Itaituba-PA, conforme coordenadas geográficas descritas no Parágrafo Único.

PARÁGRAFO ÚNICO: DESCRIÇÃO DO PERIMETRO:

*MP-01 Deu-se início ao presente levantamento planimétrico, em um MP de número 01, na divisa com aquém de direito com coordenadas UTM e UPS aproximadas de X (e) 651583.0000 Y (n) 9314134.0000 e AZ.V (Azimute verdadeiro), aproximado de 81º37'15.10" com distância aproximada de 821,04 mts, em divisa com aquém de direito, até encontrar o MP 02.

*MP-02 Daí em divisa com aquém de direito, seguiu-se com coordenadas UTM e UPS aproximadas de X (e) 652396.0000 Y (n) 9314253.0000 e AZ.V (Azimute verdadeiro) aproximado de 133º14'06.41 com distância aproximada de 1.880,53 mts, até encontrar o MP-03.

*MP-03 Daí em divisa com o Bairro Azaleia, seguiu-se com coordenadas UTM e UPS aproximadas de X (e) 653866.0000 Y (n) 9312965.0000 e AZ.V. (azimute verdadeiro) aproximado de 254º23'00.51" com distância, aproximada 1.861,82 mts, até encontrar o MP-04.

*MP-04 Daí em divisa com a BR - 163 seguiu-se, com coordenadas UTM e UPS aproximadas de X (e) 651973.0000 Y (n) 9312464.0000, e AZ.V. (azimute verdadeiro) aproximado de 346º52'32.28" até encontrar MP-01 com coordenadas UTM e UPS aproximadas de X (e) 651583.0000 Y (n) 9314134.0000 0000 onde foi dado início e o término do presente levantamento topográfico.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

Art. 2º. A Prefeitura Municipal de Itaituba, tomará seu encargo, a identificação do referido Bairro, fixando Placas com o nome mencionado no Art. 1º divulgando o mesmo no mapa da área urbana.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 21 de agosto de 2019.


MANOEL RODRIGUES DE SOUSA
Presidente